

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: N° 005/2024-GCM/Franca

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requiritante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Municipal de Segurança / Guarda Civil Municipal	Luis Fernando Fernandes Inspetor da Guarda Civil Municipal

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição do Espargidor de Agente de Pimenta OC e Espargidor de Gás Lacrimogênio, para satisfazer a seguinte necessidade:

- Os produtos serão adquiridos em empresa do segmento de defesa e segurança;
- O fornecedor, detentor de exclusividade, fornecerá os produtos dentro das especificações descritas no orçamento;
- Os Sprays a serem adquiridos serão utilizados para manutenção da ordem pública, em áreas e locais de competência da Guarda Civil Municipal.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender as seguintes descrições:

O Espargidor de Agente de Pimenta OC Médio terá formulação não inflamável, tampa de segurança de plástico com mola para impedir o disparo acidental, a formulação não inflamável o torna seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – GCM

Especificações: Diâmetro de 45mm, comprimento de 150mm, peso líquido 125g, peso 170g, alcance de 2m;

O produto será dotado de chip para rastreabilidade do spray;

O Espargidor de Gás Lacrimogênio Max terá função não inflamável, dispositivo de segurança para reduzir a possibilidade de acionamento acidental, a formulação não inflamável o torna seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes;

Especificações: Diâmetro de 66mm, comprimento de 262mm, peso líquido 450g, peso 360g, alcance de 5m;

O produto será dotado de chip para rastreabilidade do spray;

Padrões mínimos de qualidade: Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso, para garantia do operador;

Garantias: A garantia deverá ter um prazo total de 12 meses.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Conforme cotação anexa, a fim de manter a aquisição dos produtos: Espargidor de Agente de Pimenta OC e Espargidor de Gás Lacrimogênio;

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, sendo a primeira aquisição dos materiais para o município de Franca, a presente aquisição deverão compor os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Espargidor de Agente de Pimenta OC	UND	72
Espargidor de Gás Lacrimogênio	UND	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – GCM

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Val. Unit.	Val. Desc.	Val. Total
01	Espargidor de Agente de Pimenta OC	72	R\$ 282,56		R\$ 20.344,32
02	Espargidor de Gás Lacrimogênio	06	R\$ 672,45		R\$ 4.034,70
TOTAL					R\$ 24.379,02

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que as contratações destinam-se a compor:

Aquisição dos produtos para uso em serviço no prazo estipulado pelo Exército Brasileiro, conforme orçamentos anexos, que figuram, conforme determina Decreto Municipal nº 11.748/23 - inexigibilidade;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 24.379,02 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR) - (INEXIGIBILIDADE).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a Guarda Civil Municipal para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – GCM

dirimir conflitos, a aquisição dos produtos: Espargidor de Agente de Pimenta OC e Espargidor de Gás Lacrimogênio, contemplando a solução como um todo.

10.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os produtos, objeto da contratação, apresentados, devem ser adquiridos pela mesma empresa, por ser a única fabricante e fornecedora no país. INEXIGIBILIDADE.

11.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor(a) Valnei Sousa Cardoso, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23.

13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como

um todo e o ciclo de vida do objeto não se fazem necessárias demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Segurança, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

☒ É VIÁVEL a presente contratação.

☐ NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela elaboração do ETP